



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI Nº 107

DE 10 DE JUNHO DE 1.991.

Publicado	no Local de Costume
Em	11/06/91
<i>Dr. Francisco Barbosa Ribeiro</i>	
Chefe de Gabinete Portaria n.º 05.91	

Dispõe sobre a construção de uma praça chamada " Praça da Criança " na sede do Município de Peixoto de Azevedo.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa as obras de construção de uma praça chamada "Praça da Criança", com toda paisagem e infra estrutura necessários para as atividades lúdicas e o lazer de um modo geral, objetivando o desenvolvimento psico-motor, social e cultural da população a que se destina e dotada de toda segurança necessária.

Parágrafo Único - A escolha do local ficará a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º - Na elaboração da planta desse projeto participarão com sugestões o Conselho Municipal do Menor e Adolecente e toda a sociedade organizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 10 de junho de 1.991.

*Aniceto Bom Ami Rosanti*  
ANICETO BOM AMI ROSANTI  
Prefeito Municipal